Lei nº 512/2021

Ementa: Altera o inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º – O inciso II e § 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º (...)

(...)

II- Da Sociedade Civil:

a) 02 representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no âmbito municipal;
b) 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 01 representante de entidade de Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

...

§ 4º - Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma determinada categoria, admitir-se-á, de forma provisória e excepcional, enquanto novas entidades surjam, que a Entidade de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social preencha as vagas em vacância."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 512/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 11/08/21 a 11/09/21
O referido é verdadeiro
Iguaracy 11 de agosto de 2021
Assinatura
José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 793.653.704-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210915124739.pdf
assinado por: idUser 86